



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 171 - de 3 de agosto de 1950.

**Abre crédito especial de Cr\$ 10.000,00
para pagamento do consumo de água de
bicas públicas.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender pagamento do consumo de água verificado nas bicas públicas desta cidade e sua conservação.

Art. 2º Servirá de recurso o crédito aberto com a presente lei, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de agosto de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 3/08/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário